

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**

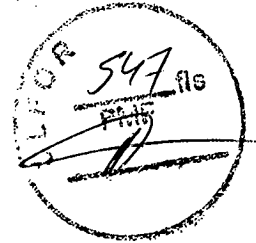


Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Ata de Registro de Preços nº 219/2017-SMS  
Pregão Eletrônico nº 017/2017  
Processo nº **P103815/2016**

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 21 de NOVEMBRO de 2018

**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF nº. 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por sua titular, Joana Angélica Paiva Maciel, CPF nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital.

**DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

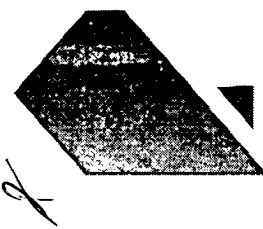
- Empresa: **ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ Nº.15.586.856/0001-68, com sede na Av. Professor Gomes de Matos, Nº. 1185 – 2º andar – SL. 7 – Bairros Montese, Fortaleza – CE, T el: 85 3062-9401, email: [acaqcomercio@gmail.com](mailto:acaqcomercio@gmail.com), Maria Joelia Martins da Silva, CPF nº. 911.967.523-20

Aos 10 dias do mês de novembro de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Atado Pregão Eletrônico nº 017/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 08/11/2017, às fls. 542, do Processo nº **P103815/2016**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 017/2017

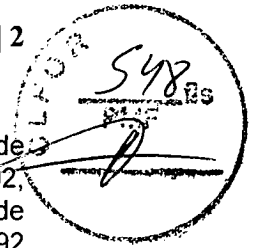


**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 2



- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 23570011 PARA ATENDER CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR LIGADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 017/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P103815/2016.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

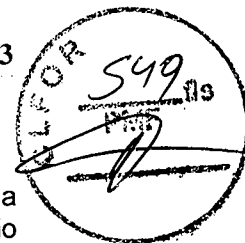
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 3



**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

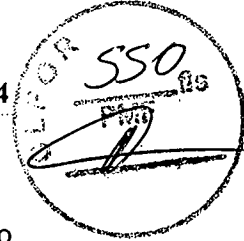
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 4



Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante desta Ata.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

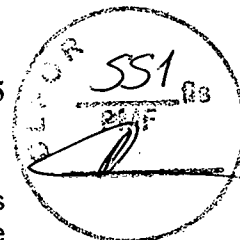
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 5



O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**13.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

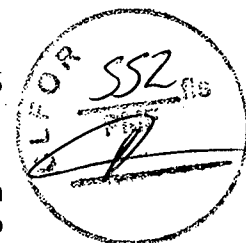
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 6



b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**13.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**13.1.6.** A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

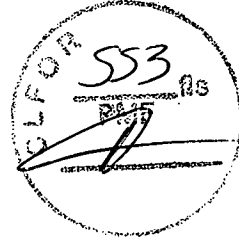
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 7



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 10 de novembro de 2017

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Joana Angélica Paiva Maciel  
Secretária Municipal de Saúde – SMS

Maria Joelia Martins da Silva  
ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017- MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2017

**EMPRESA VENCEDORA:**

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01, 03, 04 E 05	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	15.586.856/0001-68

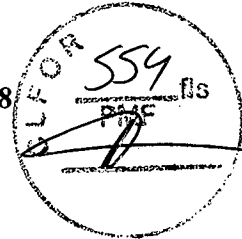
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. 8



**ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME**

LOTE S	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR: MODELO CORE I3 - 4160, SOCKET LGA 1150, VELOCIDADE DO NÚCLEO 3.6 GHZ, VIDEO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 4400, NÚCLEOS 2, CACHE 3MB SMART CACHE, BUS 5GT/S, COOLER INCLUSO, PLATAFORMA PC. PLACA MÃE: GIGABYTE GA-H81M-S3PH, PAINEL TRASEIRO 1PS/2 TECLADO, 1 PS/2 MOUSE, 1 PORTA PARALELA, 1 PORTA SERIAL, VÍDEO GRÁFICOS INTEGRADOS DO PROCESSADOR 1 PORTA VGA RESOLUÇÃO MEXIMA DE 1920X1200, 1 PORTA HDMI RESOLUÇÃO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM ANEXO-01 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	BRASINT / BRTASINT	UNID	8	2.937,50	23.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						
03	NOBREAK POTÊNCIA MÍNMA DE 1KVA. TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT. ALARMES: AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA: 01 SELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON-SITE. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE GARANTIA.	BROTHER / BROTHER	UNID	137	422,55	57.889,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 57.889,35 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)</b>						
04	NOBREAK POTÊNCIA MÍNMA DE 1KVA. TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT. ALARMES: AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA: 01 SELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON-SITE. MANUAL DO USUÁRIO EM	TSSHARA / TSSHARA	UNID	105	423,71	44.489,55





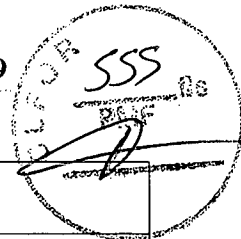
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

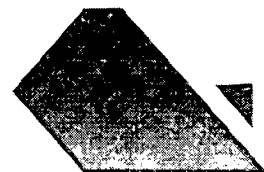
PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017  
PROCESSO ADM. Nº P103815/2016

FL. | 9



	PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE GARANTIA.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 44.489,55 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						
05	COMPUTADOR PROCESSADOR MÍNIMO DE INTEL CORE I3 OU AMD A 10; MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB; TIPO DE MONITOR: MÍNIMO DE 18,5" (1366 X 768); MOUSE: USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM E COM PFC ATIVO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS); TECLADO: USB, ABNT 2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÉDIO: INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON-SITE, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA.	BRASINT / BRASINT	UNID	242	1.549,58	374.998,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 374.998,36 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 500.877,26 (QUINHENTOS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)</b>						

**- VALOR GLOBAL: R\$ 500.877,26 (QUINHENTOS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**





# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2017

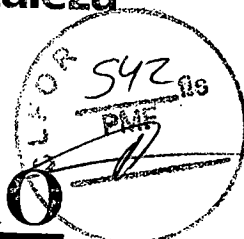
**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ Nº.15.586.856/0001-68; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 23570011 PARA ATENDER CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS JOSÉ DE ALENCAR LIGADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P103815/2016; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos. **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2017; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 21 de novembro de 2017.

*Joana Angélica Paiva Maciel*  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
 DE FORTALEZA**





# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2017, Processo nº P103815/2016, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTAR 23570011 E 29570010 PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR E O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 017/2017, com abertura em 31/01/2017, **HOMOLOGO** no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Cícero Wilker Matos Tavares, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs479 a 482 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: **ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.586.856/0001-68, para os lotes01, 03, 04 e 05 perfazendo um valor total de **R\$ 500.877,26 (quinhentos mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. O valor global da licitação é de **R\$ 500.877,26 (quinhentos mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial - CAPS; Projeto/Atividade Código 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0 900, da Ação da Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2017.

*Joana Angélica Paiva Maciel*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário executivo de Governo

